

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2010-CGMP, DE 16 DE MARÇO DE 2010**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

(De acordo com a retificação, publicada no D.O.E. de 17/03/2010, p.44)

Suspenso pelo [Aviso nº 03/2019-CGMP](#), publicado D.O.E. de 21/02/2019 p.76.

**Estabelece obrigatoriedade de comunicação da movimentação dos procedimentos das áreas de interesses difusos e coletivos instaurados até o ano de 2004.**

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, Doutor Antonio de Pádua Bertone Pereira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 42, incisos X, XI e XV, da [Lei Complementar Estadual nº. 734/93](#) - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Considerando** a necessidade de acompanhamento do cumprimento da Recomendação expedida por meio do [Aviso nº. 4/2010-CGMP](#).

**Considerando** a necessidade da Corregedoria-Geral coletar informações precisas da atuação funcional e da tramitação dos procedimentos das áreas de interesses difusos e coletivos, em especial daqueles que tramitam por mais de cinco anos.

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituído o relatório mensal de atividades referente à tramitação dos procedimentos das áreas de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos instaurados até o ano de 2004, inclusive.

**Parágrafo único:** O relatório conterá dados quantitativos e qualitativos em relação à tramitação dos procedimentos.

**Art. 2º** - Competirá ao Promotor de Justiça titular ou designado para o cargo, a qualquer título, remeter à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 15 de abril de 2010, relação dos inquéritos civis, procedimentos preparatórios ou qualquer procedimento com designação diversa, instaurados até o ano de 2004, inclusive, referentes à defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

**Art. 3º.** A relação do artigo anterior deve indicar o número do procedimento e a área de atuação.

**Art. 4º** Devem ser remetidas, juntamente com a relação de procedimentos, cópias das 03 (três) últimas prorrogações de prazo previstas no artigo 24 e parágrafo único da [Resolução nº. 484-CPJ](#).

**Art. 5º** A partir do mês de maio, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, devem ser remetidas à Corregedoria-Geral informações sobre eventual arquivamento, com ou sem celebração de termo de ajustamento de conduta, ou propositura de ação civil pública nos procedimentos indicados no artigo 2º desta Resolução, no mês de referência, mediante preenchimento do quadro constante do Anexo desta Resolução.

**Parágrafo único:** Mensalmente devem ser encaminhadas, também, cópias de eventuais prorrogações de prazo dos autos mencionados no artigo 2º desta Resolução, determinadas no período de referência, mediante preenchimento do quadro constante do Anexo desta Resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único:** O presente relatório é supletivo e não altera nem revoga as disposições da [Resolução nº. 1/06-CGMP](#), devendo as informações sobre arquivamento ou ajuizamento de ações constantes desta Resolução estar inseridas, também, naquele relatório, para fins de estatística.

**ANTONIO DE PADUA BERTONE PEREIRA**  
**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ANEXO**

Relatório de atividades dos procedimentos das áreas de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos instaurados até o ano de 2004.

Mês:

Ano:

Cargo:

Promotor de Justiça responsável:

Procedimentos com conclusão.

Nº procedimento	Tipo de procedimento	Área de atuação	Conclusão: arquivamento, arquivamento com TAC, ajuizamento de ACP

Procedimentos que continuam em tramitação, com prorrogação de prazo (remeter cópia da deliberação de prorrogação, na forma do art. 24 da [Resolução nº. 484-CPJ](#)).

Nº procedimento	Tipo de procedimento	Área de atuação	Data da prorrogação

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.120, n.49, p.59, de 16 de Março de 2010.](#)

**Retificação em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.120, n.50, p.44, de 17 de Março de 2010.](#)